LEI Nº 2.142/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 1.062.500,00 (Hum milhão sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
10.122.0024.2.142.312013-Obrigações Patronais.....2.500,00

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos
10.301.0024.2.143.312013-Obrigações Patronais.....210.000,00
10.301.0024.2.143.319004-Contratação por Tempo Determinado.....200.000,00
10.301.0024.2.143.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....650.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.062.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades Da Secretaria De Saúde
10.122.0024.2.142.339030-Material de Consumo..... 8.500,00
10.122.0024.2.142.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 9.500,00

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa Agente Comunitário Agentes De Saúde
10.122.0024.2.156.339039-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... 8.000,00
Construção De Unidades De Saúde
10.301.0024.1.072.449051-Obras e Instalações.....102.000,00
Manutenção Dos Serviços Médicos e Odontológicos
10.301.0024.2.143.339039-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....45.000,00
10.301.0024.2.143.449052-Equipamentos e Material Permanente.....60.000,00
Manutenção Do Programa Saúde Da Família
10.301.0024.2.144.339039-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....15.000,00
10.301.0024.2.144.449052-Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00
Auxílio Alimentação
10.331.0001.2.246.339039-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 45.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Construção Infraestrutura Área Distrito Agroindustrial
20.122.0011.1.029.449052- Equipamentos e Material Permanente..... 44.000,00
Construção Do Matadouro Municipal
20.122.0011.1.030.449052-Equipamentos e Material Permanente.....300.000,00

Scanned by CamScanner

0212 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
Manutenção Secretaria Municipal de Segurança Pública
06.122.0017.2.078.339039-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....55.000,00
Manutenção Da Guarda Municipal
06.122.0017.2.084.339014-Diárias..... 8.000,00
06.122.0017.2.084.339036-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física..... 8.000,00

021202 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Segurança Do Trafego
06.182.0017.2.200.339030-Material de Consumo.....9.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES.....**R$ 727.000,00**

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo primeiro, também serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais),** conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

VALOR TOTAL.....**R$ 1.062.500,00**

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de novembro de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner